



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral

ORDEM DE SERVIÇO JUCERJA/SGE N.º 23542184 de 15 de outubro de 2021
À SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO E COMÉRCIO

Senhor Superintendente,

CONSIDERANDO:

- I - o disposto no inciso IV, do art. 28, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996;
- II - o disposto no art. 26, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994;
- III - o disposto na Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração nº 72, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - o disposto na Deliberação JUCERJA nº 127, de 27 de abril de 2021; e
- V - a necessidade de uniformização dos procedimentos referentes à processos envolvendo Leiloeiros Públicos, Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais, Trapicheiros e Administradores de Armazéns-Gerais dessa Autarquia.

O Secretário Geral da JUCERJA, no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 59, do Decreto nº 11708 de 15 de agosto de 1988, determina:

1. Todas as notificações, citações e intimiações de Leiloeiros Públicos, Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais, Trapicheiros e Administradores de Armazéns-Gerais devem ser realizadas de forma individualizada, não se admitindo a cumulação de destinatários em uma mesma comunicação;
2. Os processos administrativos, incluindo-se aí os processos administrativos disciplinares, que envolvam Leiloeiros Públicos, Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais, Trapicheiros e Administradores de Armazéns-Gerais devem passar obrigatoriamente pela SECRETARIA GERAL antes de encaminhamento para qualquer outro setor, incluindo-se, mas não se limitando, a PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA, CENTRAL DE OFÍCIOS ou PROCURADORIA.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

Secretário Geral

JUCERJA

ID: 4349284-3



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, Secretário Geral**, em 15/10/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **23542184** e o código CRC **00EFFE1D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-220011/001849/2021

SEI nº 23542184

Av. Rio Branco 10,, 13º andar , Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000
Telefone: 2334-5420